

## Intervenção A R

Após o 25 de Abril de 1974, o Estado, por pressão social, encetou políticas na área social que, entre outras coisas, levaram à criação de creches, infantários e lares de idosos públicos para todos os cidadãos, rompendo com a matriz de apoio social com um sentido caritativo que a maioria das instituições com trabalho no sector - Misericórdias - seguiam até então. Esta dinâmica culminou mesmo na elaboração da Lei de Bases da Segurança Social Pública.

No entanto, a partir da segunda metade da década de 80, assistimos ao aparecimento, na área do trabalho social, de uma rede nacional de instituições privadas, que foram designadas por Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e, conseqüentemente, à constituição da representante destas instituições a nível nacional que é hoje a Confederação Nacional das Instituições Sociais (CNIS).

É sabido que as IPSS, apesar de privadas, assumem carácter de utilidade pública ao substituírem o Estado em áreas sociais e mesmo territórios onde este não chega. Contudo, é precisamente o Estado o principal financiador, na maioria dos casos, através da celebração de acordos de cooperação.

Passados mais de vinte anos desde o aparecimento das IPSS, dados do INE (2016) revelam o peso da economia social em Portugal: 260 mil trabalhadores, 61 mil organizações, que contribuem com 3,8% do PIB nacional. É um tecido que representa 5,5% dos trabalhadores remunerados, isto é, o segundo maior empregador do país na área social, a seguir ao Estado.

**As IPSS, representam na Economia Social cerca de 3000 instituições, empregando cerca de 63000 trabalhadores.**

No entanto, paradoxalmente, o Estado não reconhece a importância social e coletiva destas instituições, nem o trabalho de excelência realizado pelos seus trabalhadores que, substituindo o Estado em algumas das suas funções e/ ou contextos, realizam todos os dias, sem interrupções, um trabalho inestimável e especializado com um público cada vez mais diverso e muitas vezes com poucos recursos.

**A realidade é que estes trabalhadores são dos mais mal remunerados do país, são mesmo trabalhadores LOW COST. Para além disso, estes trabalhadores assistiram à estagnação dos seus salários, com a exceção dos recentes aumentos do salário mínimo que, apesar de bem-vindos, não foram refletidos nos níveis intermédios, resultando numa compressão salarial destes níveis de remuneração.**

Por outro lado, no seio das instituições, há um brutal desfasamento salarial entre os trabalhadores, existindo mesmo uma tabela salarial A e uma tabela salarial B, o que provoca, como se diz no texto da Petição, “desmotivação, sentimento de injustiça, deteriora as relações de trabalho e viola o Princípio da Igualdade consagrado na Constituição Portuguesa”.

Há mais de duas décadas, foi finalmente reconhecida e aplicada a atualização da tabela salarial dos educadores de infância com base na carreira docente. Esta medida garantiu, e bem, a estes profissionais uma valorização dos vencimentos muito acima dos indicados na tabela A.

Este facto constitui uma referência que abriu, a justa e desejada expectativa de que, na esteira do princípio da igualdade, atrás referido e consagrado na Constituição da República, os salários de todos os trabalhadores das IPSS sejam equiparados, pelo menos, aos de similares escalões das carreiras do regime geral da função pública.

E porque está a generalidade dos trabalhadores da IPSS nesta situação salarial?.

- A proximidade aos mais desfavorecidos, alguns dos funcionários resgatados ao desemprego e precariedade (o que nos rodeia é por vezes tão grave que dou graças por ter emprego);
- Falta de canais de comunicação entre trabalhadores deste setor (IPSS ilhas);
- Trabalhadores com baixos níveis de informação e com receio de perder emprego
- Baixo poder reivindicativo (pouca expressão sindical; vários sindicatos, baixíssima motivação par a greve).

A eliminação desta injustiça social no setor social será a consumação de uma expectativa que já é longa, mas será a melhor resposta, a única resposta possível para por fim a esta desigualdade que fere este setor e a forma de assumir o trabalho realizado nas IPSS como trabalho especializado, trabalho de imprescindível importância social, trabalho de excelência, trabalho que complementa, numa significativa parte do trabalho social, o que competia ao Estado.

**Entendemos, portanto, que os trabalhadores das IPSS, não podem mais ser tratados como trabalhadores LOW COST. No momento em que felizmente se começa a dar a justa importância ao trabalho e estatuto do cuidador informal, não se pode deixar os cuidadores formais para trás.**

Infelizmente, quando se fala de economia social e dos seus trabalhadores prevalece ainda, nos media e no discurso dominante, a vocação caritativa e assistencialista de outros tempos, que se traduz na prática por um incentivo à exploração da mão-de-obra barata, nivelada pelos baixos salários, de vínculos precários que, cometendo a maior das injustiças, não reconhece aos trabalhadores o valor, a importância e a excelência do seu trabalho, relegando-os para a classe operária de 2.<sup>a</sup> do país, tentando fazer crer que a atividade laboral no terceiro sector é uma espécie de valência voluntária que remunera colaboradores.

Chegados aqui, convém lembrar que os trabalhadores das IPSS não são nem querem ser vistos como os agentes da “caridadezinha”. São trabalhadores dedicados ao que fazem e altamente especializados no que fazem. Merecem ser reconhecidos e tratados como tal, desde logo através da principal forma de valorização que é a devida remuneração pelo seu trabalho.

**É sobejamente evidente que o atual quadro de remunerações é discriminatório.**

Em primeiro lugar, pelo facto de não acompanhar o princípio de igualdade no tratamento, princípio basilar consagrado pela nossa Constituição da República. Em segundo lugar, porque estigmatiza, por uma diferenciação salarial negativa, o trabalho dos profissionais no terreno, comparativamente com os trabalhadores da função pública (que cada vez mais compartilham e implementam iniciativas de desenvolvimento local, trabalham lado-a-lado). Por último, a discrepância a que aludimos resulta da existência de duas tabelas salariais que prevalece nos acordos coletivos do trabalho e tem servido para manter esta desigualdade para a generalidade dos trabalhadores das IPSS.

**Combater esta desigualdade/ injustiça salarial no setor e a luta por uma tabela salarial condigna, foram as razões que nos levaram a apresentar esta petição.**

Há mais de duas décadas que foi prometido aos trabalhadores uma tabela salarial que previsse uma aproximação salarial à tabela salarial do regime geral da função pública. Na realidade o que tem acontecido é que essa tabela salarial prometida tem vindo a divergir cada vez mais da tabela da função pública, empobrecendo cada vez mais os trabalhadores do setor e afastando os mais capazes.

Para finalmente atingir o que foi prometido há mais de 20 anos e nunca se concretizou, entendemos ser da mais elementar justiça determinar o fim das 2 tabelas, passando a aplicar a tabela da função pública neste setor.

Estamos certos que todos os deputados presentes reconhecem a excelência do trabalho destes trabalhadores e da sua central importância para aqueles que atendem e prestam cuidados, bem como para toda a comunidade e para o país. Por tudo isto estamos também certos que é do interesse de todos que lhes seja dada a devida valorização salarial, acabando assim com as gritantes desigualdades que vão também entorpecendo este setor.

Por último queremos apenas deixar a seguinte nota:

No texto da Nota de Admissibilidade, no seu ponto 4., do III Capítulo, designado por “Tramitação subsequente” sugere-se que, citamos “...se solicite informação sobre o peticionado ao Senhor Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, bem como à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade e à Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, entre outros pedidos que possam ser tidos como oportunos,...”.

Ora, tendo em conta que o Contrato Coletivo de Trabalho para o sector das IPSS, desde os seus primórdios, resultou de uma mesa negocial constituída pela CNIS, enquanto representante das Instituições, e a FEPCES e outros sindicatos, enquanto representante dos trabalhadores, que foi, aliás, o único existente para o sector até 2015, altura em que entre a CNIS e a FNSTFPS foi negociado um outro a que se faz alusão no 3.º parágrafo do ponto 2., do II Capítulo da Nota de Admissibilidade, sugerimos que também se solicite informação sobre o peticionado aos sindicatos que fazem parte da mesa negocial que assinou o 1.º CCT para o sector, nomeadamente o Sindicato dos Trabalhadores da Saúde, Solidariedade e Segurança Social.